

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



O **CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA – ICAC**, organização social da cultura, amparado na Lei Municipal nº 9.226/97, no uso de suas atribuições estatutárias, e em conformidade com a Meta 2.12, Anexo III, do Contrato de Gestão nº 3336/2018–FCC, firmado com **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, assistido pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – FCC**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza Edital de Chamamento do tipo “melhor técnica e maior oferta”, para permissão onerosa de uso de espaço público para exploração, administração e operação comercial dos serviços de “Cafeteria”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente chamamento é a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para a exploração comercial dos serviços de cafeteria, **CAFÉ CINE PASSEIO**, em área de aproximadamente 105,55 m², localizada no **CINE PASSEIO**, na Rua Riachuelo, 410, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 O **ICAC** possui autorização expressa da **FCC** para a exploração comercial do **CAFÉ CINE PASSEIO**, ratificada no Contrato de Gestão n.º 3336/2018 - FCC, de 01 de outubro de 2018, celebrado com o **Município de Curitiba**, onde há a previsão de exploração comercial do **CAFÉ CINE PASSEIO**, inclusive com possibilidade de terceirização dos serviços.

1.3 O respectivo Contrato de Gestão tem vencimento no dia 31/12/2021, razão pela qual o objeto do presente terá exploração estabelecida em coincidência com a referida data, podendo em caso de prorrogação daquele instrumento contratual haver também prorrogação do Contrato com o Proponente vencedor.

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



1.4 O presente Edital é composto de:

1.4.1 Anexo I – Especificações Técnicas

1.4.2 Anexo II – Projetos e Plantas Cafeteria

1.4.3 Anexo III – Modelo da Proposta de Preço

1.4.4 Anexo IV – Modelo do Atestado de Visita ao Imóvel

1.5 O **CINE PASSEIO** será um espaço cultural e tem o objetivo acomodar o cinema em toda sua diversidade, tendo como metas:

1.5.1 Ampliar e dar continuidade à sua missão de preservar, restaurar e digitalizar filmes e vídeos de seu acervo;

1.5.2 Realizar a programação cinematográfica contemporânea, de clássicos e retrospectivas completas ou não;

1.5.3 Realizar homenagens aos cineastas, atores, produtores e técnicos de cinema;

1.5.4 Organizar exposições, cursos e oficinas para difusão e reforço das ligações do cinema com outras artes;

1.5.5 Fomentar iniciativas para formação de público, especialmente através de suas atividades educacionais e culturais para os jovens;

1.5.6 Ressaltar a importância da revitalização do anel central da cidade com intuito de atrair frequentadores de diversas regiões da cidade para fruição dos cinemas de rua.

1.6 A programação do **CINE PASSEIO** ocorrerá de terça a domingo das 15h às 22h com no mínimo 2 (duas) sessões em cada sala.

1.7 As áreas administrativas terão como funcionamento horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h e sábados das 9h às 13h, podendo estes horários ser alterados a critério da Administração do **ICAC**.

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



1.8 O horário de funcionamento do **CAFÉ CINE PASSEIO**, deverá ocorrer de terça-feira a domingo das 10h às 22h, ficando facultada também a abertura às segundas-feiras no horário comercial do **CINE PASSEIO**.

1.9 O **CAFÉ CINE PASSEIO** visa o atendimento tanto dos visitantes quanto funcionários do **CINE PASSEIO**, assim como ao público em geral.

1.10 Os interessados poderão apresentar suas propostas comerciais, nos termos deste Edital, cientes de todas as condições ora estabelecidas.

1.11 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados, por escrito, até o dia 21/01/2019, dirigidos ao e-mail cinepasstio@gmail.com.

1.12 As propostas serão recebidas até as 17h, do dia 25/01/2019, na Rua Riachuelo, 410, Centro, Curitiba-PR, observando o horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do presente Chamamento as empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados à alimentação e que satisfaçam integralmente as condições requeridas neste documento.

2.2 Poderão também participar do presente Chamamento entidades com ou sem fins lucrativos, escolas técnicas e ou universitárias ou ainda pertencentes aos serviços sociais autônomos que atuem no campo da formação e educação para o campo da gastronomia que tenham como foco o desenvolvimento do setor criativo na cidade de Curitiba.

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA CINE PASSEIO



2.3 Não poderão participar do presente Chamamento empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

2.4 A participação neste presente Chamamento importa à participante a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente documento, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.5 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam qualquer tipo de participação de servidores do Município de Curitiba, membros da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges, companheiros ou familiares diretos, ascendentes e descendentes.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Para todos os fins e efeitos legais, o contrato a ser firmado entre as partes vigorará até o dia 31/12/2021, independentemente da data de assinatura do mesmo. O instrumento será regido pelas disposições constantes na legislação do Direito Civil.

3.2 O prazo do Contrato poderá ser prorrogado ou suspenso, a critério das partes, sempre que houver motivação, força maior, fato do príncipe ou atraso injustificado superior nos pagamentos pelo proponente.

3.3 A prorrogação do Contrato está diretamente condicionada à prorrogação do Contrato de Gestão do Município de Curitiba com o **ICAC**. O prazo do Contrato poderá ser prorrogado em caso de prorrogação do Contrato de Gestão entre o **ICAC** e o **Município de Curitiba**.

3.4 O proponente será exclusivamente responsável pelo integral e perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ou responsabilidade

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA CINE PASSEIO



subsidiária para o **ICAC**.

4. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os proponentes têm pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e das condições do objeto a ser contratado, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta. Com a entrega de sua proposta, o proponente assume implicitamente as condições deste Edital, sabendo-se que:

4.1.1 Receberam todos os elementos técnicos e informações, suficientes para o preparo de sua proposta;

4.1.2 Sua proposta engloba todos os encargos, investimentos, materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto do Edital;

4.1.3 Assumem integralmente as responsabilidades trabalhistas relativas ao atendimento das contribuições sociais e previdenciárias pertinentes.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Documentação para Habilitação e Proposta de Preço serão apresentadas em 01 (um) envelope fechado e indevassável.

5.2 No verso do envelope deverão constar nome e endereço da empresa, nº do Edital e seu objeto.

5.3 O envelope deverá ser entregue no **CINE PASSEIO** à Rua Riachuelo, nº 410, até o dia 25/01/2019, às 17h, observando o horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



5.4 As empresas interessadas em participar deverão observar rigorosamente o horário final fixado para a entrega do envelope, pois eventuais atrasos não serão tolerados.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

6.1 O Envelope deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis, apresentados em 01 (uma) via e numeradas sequencialmente.

6.1.1 Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;

6.1.2 Comprovação da regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal (CNPJ);

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4 Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.1.5 Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal;

6.1.6 Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela CEF;

6.1.7 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.8 Proposta de Preço (Anexo II), contemplando parcela fixa mensal não inferior a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), a serem pagos para o **ICAC** à título de locação. Para a elaboração da proposta, deverão ser considerados todos os custos inclusive os encargos, não sendo tolerada a oferta de valores sobre as propostas dos demais participantes;

6.1.9 Atestado de Visita Técnica (Anexo IV), a ser emitido pelo **ICAC** em nome do proponente, constando expressamente que não há qualquer ressalva quanto ao estado do imóvel ou sua localização. A visita ao **CINE PASSEIO** será

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



agendada por meio do e-mail cinepasstio@gmail.com, até o dia 23/01/2019, sendo que no momento da realização da visita técnica, o responsável do proponente deverá apresentar documento que o identifique, com foto e comprovação de seu vínculo profissional com o proponente;

6.1.10 Proposta de Cardápio exclusivo, visando atender também diabéticos, celíacos, intolerantes à lactose, vegetarianos e veganos;

6.1.11 Proposta para fornecimento de pipoca onde deverá ser considerada a aquisição de embalagem padrão fornecida pelo **ICAC**, não sendo possível permitida outra embalagem;

6.1.12 Projeto arquitetônico preliminar visando estética e funcionalidade do ambiente do **CINE PASSEIO**.

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento do presente, para a classificação das empresas, serão analisados os quesitos, a saber:

7.1.1 Experiência do proponente medida em tempo e repercussão de sua atividade;

7.1.2 Proposta de Preço – maior valor de locação ofertado;

7.1.3 Proposta de Cardápio – qualidade/variedade;

7.1.4 Proposta para Fornecimento de pipoca – variedade/tamanho;

7.1.5 Projeto Arquitetônico em harmonia projeto do **CINE PASSEIO**;

7.1.6 Contribuição da proposta ou da proponente para o setor de formação gastronômica.

7.2 Será rejeitada a proposta da participante que:

7.2.1 Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

7.2.2 Apresentar oferta de vantagem baseada nas propostas das demais

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA CINE PASSEIO



participantes.

7.3 A avaliação, o julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do **ICAC** que, em consequência, reserva-se o direito de rejeitar a proposta que não atenda às exigências deste Edital.

7.4 Concluída a avaliação das propostas e demais quesitos, será elaborado relatório conclusivo contendo a classificação das propostas, o qual será submetido à apreciação do Diretor-executivo, sendo o resultado divulgado dia 01/02/2019, no site: www.icac.org.br.

8. INICIO DAS ATIVIDADES CAFÉ CINE PASSEIO

As atividades do **CAFÉ CINE PASSEIO** deverão ter início na primeira quinzena de março de 2019, em concomitância com a abertura do espaço.

9. PRAZO PARA RECURSO

Os recursos poderão ser protocolados na recepção do **CINE PASSEIO** entre os dias 04 e 06 de fevereiro de 2019, observando o horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h. Pedidos de recursos que não sigam o prazo, horários e protocolo de entrega estipulados serão automaticamente descartados.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Aprovada a proposta e recebidos os documentos solicitados nos termos apresentados, será elaborada minuta de contrato a ser submetida à empresa para

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



aceitação de seus termos.

10.2 O contrato entre as partes será assinado até o dia 11/02/2019, na sede do **Curitiba Arte - Instituto Curitiba de Arte e Cultura - ICAC**, na Rua Conselheiro Laurindo, 273, Centro, Curitiba-PR, em horário a ser estipulado. A partir da assinatura do contrato e após aprovação prévia das obras de intervenção, fica a permissionária apta iniciar a execução do projeto no espaço **CAFÉ CINE PASSEIO**.

11. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da Permissionária:

11.1 Executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no Edital, seus anexos bem como o descrito pelo instrumento contratual de permissão de uso.

11.2 Prover todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a prestação dos serviços, utilizando-se de utensílios novos e que tenham sempre o mesmo estilo com objetivo de se manter um padrão para o início das atividades, realizando manutenções periódicas e substituindo-os sempre que necessário, por equipamentos semelhantes que mantenham a qualidade do serviço.

11.3 Armazenar, estocar ou guardar no espaço somente os produtos e mercadorias a serem comercializados diretamente.

11.4 Fornecer serviço de internet aos frequentadores da Cafeteria.

11.5 Adquirir as embalagens personalizadas para pipoca exclusivamente com o **ICAC**.

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA CINE PASSEIO



11.6 Solicitar autorização expressa ao **ICAC** para retirar qualquer móvel ou equipamento de sua propriedade para reparo.

11.7 Indenizar o **ICAC** por quaisquer danos causados às instalações, móveis ou equipamentos fornecidos, bem como pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores. O **ICAC** poderá, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens.

11.8 Retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, micro-organismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo à Permissionária a aquisição de carrinhos e demais materiais necessários a esses serviços.

11.9 Separar o lixo orgânico do lixo seco, de acordo com o as orientações da legislação vigente, dando um tratamento ecologicamente correto aos descartes de resíduos. Assim, a Permissionária deverá providenciar recipiente e sacos de lixo de cor diferente para cada tipo de lixo.

11.10 Providenciar a desinsetização e a desratização antes da instalação, trimestralmente e sempre que se fizer necessário.

11.11 Apresentar a lista geral de seus empregados, com dados pessoais de identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições.

11.12 Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre boa apresentação e asseio.

11.13 Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

11.14 Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

11.15 Cumprir todas as normas tributárias e do consumidor, inclusive no que se refere à fixação de placas de registro e de indicação de contato com os órgãos públicos de fiscalização.

11.16 Obedecer a todas as normas legais e técnicas regentes da atividade comercial desenvolvida, em especial no que diz respeito à segurança alimentar, sanitária, do trabalho, à seguridade social, ao consumidor, à responsabilidade ambiental, dentre outras.

11.17 Responsabilizar-se pelo consumo mensal de energia elétrica.

11.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, no que tange produtos de consumo duráveis ou não duráveis que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.19 Responsabilizar-se e prover serviço de segurança do **CAFÉ CINE PASSEIO**.

11.20 Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme orientações da administração do **CINE PASSEIO**.

11.21 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.22 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA CINE PASSEIO



11.23 Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes.

11.24 Arcar com despesas de revisão e locação de pontos elétricos, hidráulicos adicionais, caso necessário.

11.25 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

12. VEDAÇÕES À PERMISSIONÁRIA

É vedado à Permissionária:

12.1 Cozinhar alimentos que necessitem de fritura entre outros, dada a não possibilidade de instalação de sistema de exaustão no local.

12.2 Utilizar equipamentos e utensílios a gás liquefeito de petróleo ou outro combustível, ficando obrigada a adquirir equipamentos elétricos análogos para o preparo dos alimentos quentes.

12.3 Instalar toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita do **ICAC**.

12.4 Utilizar, sem a expressa autorização do **ICAC**, computadores particulares das instalações do **CINE PASSEIO**.

12.5 Utilizar o espaço da Cafeteria para reuniões ou atos públicos, político ou religiosos.

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



13. OBRIGAÇÕES DO ICAC

São obrigações do ICAC:

13.1 Permitir o livre acesso dos empregados da permissionária para execução dos serviços conforme o previsto em contrato.

13.2 Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna.

13.3 Manter limpas as áreas comuns e as salas de exibição onde será permitido somente o consumo de pipocas, refrigerantes enlatados e água.

13.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.

13.5 Notificar a permissionária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

13.6 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto de sua proposta.

EDITAL Nº 001/2019
CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



14.2 O alvará de funcionamento e localização do **CAFÉ CINE PASSEIO** deverá ter as mesmas atividades do contrato social, sendo que a permissionária só poderá comercializar os produtos e atividades previstos na presente contratação. Em virtude dos trâmites legais a permissionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para providenciar as autorizações e licenças necessárias para o funcionamento.

14.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-executivo do **ICAC**.

14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação de Preços.

14.5 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados, por escrito, até o dia 21/01/2019 dirigidos ao e-mail cinepasstio@gmail.com.

Curitiba, 10 de janeiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Galvão Junior', written in a cursive style.

MARINO GALVÃO JUNIOR

Diretor-Executivo

CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTUA – ICAC

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Do público

- a) Freqüentadores do Cine Passeio;
- b) Servidores do espaço e adjacências;
- c) Público em geral.

2. Do acesso

- a) O acesso a Cafeteria será realizado pela Rua Riachuelo, 410, Centro, Curitiba-PR;
- b) Fica vedado o acesso dos funcionários do Café ao vestiário do espaço pderão utilizar os sanitários localizados no pavimetno térreo;
- c) Os funcionários terão acesso autorizado ao depósito externo através da saída externa lateral do pavimento térreo;
- d) Os fornecedores que necessitarem realizar entregas de grande volume deverão agendar junto à administração do Café e a gerência do espaço para que a mesma seja realizada pelo acesso da Rua Carlos Cavalcanti.

3. Perfil dos serviços a serem oferecidos

- a) O Café atenderá os freqüentadores do CINE PASSEIO, oferecendo serviços de alto padrão e qualidade de acordo com a natureza da Instituição;
- b) Deverá ser uma “Cafeteria Conceito”, traduzindo a proposta inovadora e contemporânea do CINE PASSEIO através da gastronomia;
- c) O Café deverá prestar serviço de excelência, com requinte e sofisticação, sem perder o estilo descontraído e moderno do CINE PASSEIO;
- d) Os serviços e produtos oferecidos deverão estar em total harmonia com o conceito do CINE PASSEIO visando novas experimentações no universo das artes;
- e) Somente poderá constar no cardápio cervejas artesanais locais, essencialmente provenientes de produtores locais do Município de Curitiba;

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



- f) Os cafés comercializado no espaço e constante no cardápio deverá também ser do tipo filtrado preferencialmente proveniente de produtores da região de Curitiba visando assim a promoção da cadeia de economia criativa da região.
- g) O conceito do Café deverá ter uma relação direta com a arte, com a preservação e com a própria promoção do CINE PASSEIO;
- h) O ICAC exercerá a necessária fiscalização, inclusive podendo solicitar as alterações nos produtos e serviços que serão oferecidos, de modo a garantir o padrão de qualidade esperado para o espaço.

4. Do espaço destinado ao CAFÉ CINE PASSEIO

Área útil total: 105,55m²

Exaustão da cozinha: não

Área depósito: 69,95 m²

Vestiários: não

- a) A ocupação do Café utilizará o espaço existente, devendo apresentar um projeto arquitetônico em harmonia à arquitetura do CINE PASSEIO, para prévia autorização do ICAC;
- b) Qualquer alteração relativa a estrutura pré-existente ou futura, deverá ter a prévia autorização do ICAC;
- c) A título de carência a permissionária receberá o abatimento do valor mínimo de aluguel pelo período de 06 (seis) meses;
- d) Benfeitorias somente serão permitidas, após aprovação do ICAC.

5. Do horário de funcionamento

- a) O Café deverá abrir, obrigatoriamente, todos os dias de funcionamento do CINE PASSEIO;
- b) O CINE PASSEIO funcionará de terça a domingo das 09h às 22h;
- c) O Café deverá obrigatoriamente funcionar no horário estabelecido terça-feira a domingo das 10h às 22h. Cabe ao permissionado a opção de abrir o Café nas segundas-feiras;

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



- d) Na segunda-feira o espaço não terá exibição de filmes, exceto em caráter especial tais como mostras, cursos entre outros;
- e) Excepcionalmente poderá haver funcionamento fora do horário regular, desde que previamente autorizado pelo ICAC;
- f) O horário poderá ser alterado a critério do ICAC;
- g) A limpeza, o fechamento do caixa e as demais atividades relacionadas ao encerramento das atividades diárias devem ocorrer dentro do horário normal de funcionamento estipulado, com tolerância de 30 (trinta) minutos, para além do horário;
- h) A permissionária poderá ter acesso diário à área 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início de funcionamento, a fim de viabilizar os atos preparatórios necessários ao pleno desenvolvimento das suas atividades;
- i) Será cobrada uma multa diária de 01 (um) salário mínimo regional quando houver interrupção do funcionamento do Café, salvo casos de força maior, comprovados e aceitos pelo ICAC;
- j) As opções dos lanches (salgados, bolos, tortas e sanduíches) devem ser variadas durante a semana;
- k) 20% dos lanches devem ser produzidos visando atender diabéticos, celíacos, intolerantes à lactose, vegetarianos e veganos;
- l) O sal utilizado nas preparações deverá ser usado com moderação;
- m) O ICAC poderá, a seu critério, proibir a comercialização de determinados produtos;
- n) Os alimentos devem estar acondicionados de forma a preservar a sua qualidade, temperatura, prazo de validade e higiene desde o preparo e acondicionamento até o consumo final no local;
- o) É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em atendimento à lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

6. Dos preços

Os preços dos lanches deverão ser compatíveis com a média dos valores praticados

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA CINE PASSEIO



nas imediações do CINE PASSEIO e deverão estar sempre afixados em local visível ou em cardápio disponível.

7. Do pessoal

A Permissionária deverá:

- a) Fornecer aos seus funcionários uniforme completo, compatível com o ambiente de trabalho do órgão, aprovado previamente pelo ICAC, devendo manter, em seu quadro, número suficiente de profissionais capacitados, de modo a possibilitar um atendimento rápido e eficiente;
- b) Apresentar relação dos funcionários na qual deverá constar: nome completo, filiação, data de nascimento, CPF, identidade órgão expedidor, endereço residencial;
- c) Cópia dos documentos de identidade, comprovante de residência recente e foto 3x4 recente;
- d) A documentação acima deve ser renovada semestralmente;
- e) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não credenciados.

8. Do recebimento de fornecedores

- a) O recebimento de gêneros alimentícios e demais insumos deverá ser feito atendendo ao Regulamento de Segurança Corporativa vigente;
- b) O recebimento de gêneros alimentícios e demais insumos, bem como o acesso de pessoas para manutenção na área cedida e/ou em seus equipamentos, deverá ocorrer de forma a não comprometer a rotina das atividades do CINE PASSEIO, no horário compreendido entre 9h e 11h30 e entre 14h30 e 17h30 horas, respeitando o Regulamento do espaço;
- c) A descarga de material proveniente da comercialização dos produtos e das atividades desenvolvidas deverão observar os mesmos procedimentos já adotados pelo CINE PASSEIO, em suas atividades rotineiras, tanto quanto ao acondicionamento quanto à forma de descarte e horário;

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



9. Dos procedimentos para início das atividades de Cafeteria

A Permissionária deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades, apresentar a listagem completa dos produtos a serem comercializados com os respectivos preços, bem como dos equipamentos que serão utilizados/instalados. Será realizada pela comissão avaliadora degustação com data a ser designada previamente entre as partes.

10. Da conservação e limpeza das áreas cedidas

- a) A Permissionária obriga-se pela conservação, manutenção e limpeza do local permissionado, bem como pela guarda das instalações e bens móveis;
- b) A Permissionária receberá uma lista com a relação de todos os bens disponibilizados no início da execução contratual;
- c) A Permissionária deverá conservar adequadamente os equipamentos constantes da lanchonete pertencentes, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado, às suas exclusivas expensas;
- d) É responsabilidade da Permissionária a higienização, desinfecção, desinsetização, desratização e imunização das áreas e instalações cedidas, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e quando for o caso da ANVISA, sendo que tais ações deverão ser repetidas trimestralmente e sempre que se fizer necessário;
- e) O acondicionamento do lixo produzido pelo Café deverá ser feito em recipientes apropriados – sacos plásticos próprios para este fim – devidamente fechados. O acondicionamento de perfuro-cortantes (vidros, garrafas quebradas e outros) deverá ser feito de forma separada e com a devida proteção, a fim de evitar acidentes na coleta e no transporte;
- f) A permissionária deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/ MPOG (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências), na execução dos serviços;

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



11. Das dependências e instalações

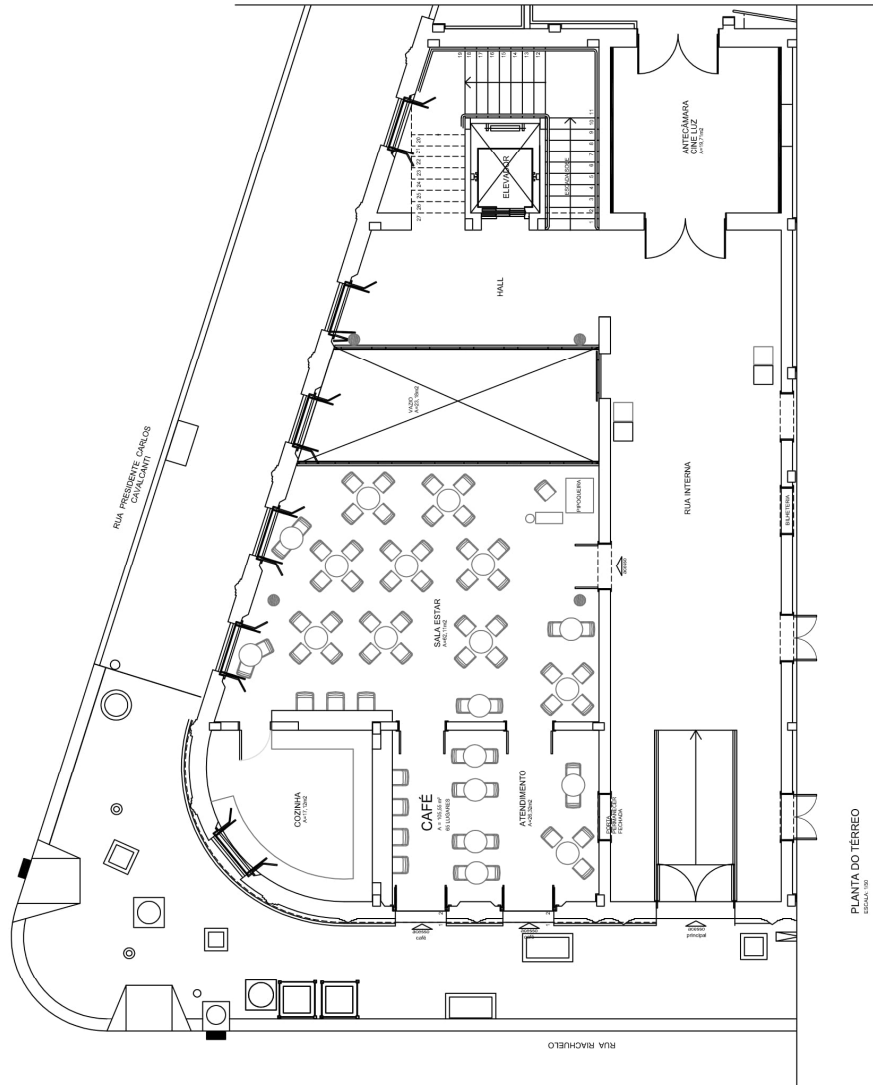
- a) É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização do ICAC;
- b) Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da Permissionária, sendo que deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos já utilizados;
- c) Atender às exigências sanitárias do Município para fornecimento de alimentação estabelecida pela Legislação Municipal, bem como deverão possuir a Licença Sanitária dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível com a atividade a que se propõe.

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



ANEXO II – PROJETO E PLANTA CAFÉ



EDITAL Nº 001/2019
CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Proponente (razão social):	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Objeto:	Seleção de 01 (um) permissionário para exploração comercial, mediante Permissão Onerosa de Uso, até a data de 31/12/2021, de Cafeteria, conforme especificações técnicas detalhadas neste Edital e anexos.
Valor total proposto (estimando o prazo estipulado)	R\$

Curitiba, xxx de xxx de 2019

Nome/Assinatura do representante legal do proponente
CARIMBO CNPJ

EDITAL Nº 001/2019
CHAMAMENTO PARA CAFETERIA
CINE PASSEIO



ANEXO IV – MODELO DO ATESTADO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que, para fins de participação no Edital nº 001/2019, a empresa _____ CNPJ nº _____ por meio de seu representante _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, abaixo assinado, vistoriou as instalações do CINE PASSEIO, tendo feito as verificações necessárias referente a concessão onerosa do espaço “Cafeteria” localizados nas dependências do CINE PASSEIO, na Rua Riachuelo, nº 410, Centro, Curitiba – PR, tomando conhecimento das condições físicas e dos investimentos necessários, estando ciente do padrão de qualidade mínimo exigido para a instalação e para a operação do empreendimento, bem como das dificuldades que os serviços possam apresentar. O representante da empresa, abaixo assinado, declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta para o presente Edital e que lhe foram fornecidas todas as informações solicitadas, bem como prestados todos os esclarecimentos desejados. O representante do ICAC, abaixo assinado, declara ainda que a empresa não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração no valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedora.

Curitiba, xxx de xxx de 2019.

Nome/Assinatura do representante legal do proponente

Nome/Assinatura do representante do ICAC que acompanhou a visita